

LEI Nº 639/2002

“Reajusta os vencimentos e proventos dos Servidores Ativos e Inativos.”

O Prefeito Municipal de Capela Nova.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos no percentual de 11,11% tendo por base os percebidos em março de 2002.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2002.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 29 de abril de 2002

Dr. Manoel Moreira Barbosa.

Prefeito Municipal.

- X -